

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso (extrato) n.º 3066/2015****Processo Disciplinar — Notificação de aplicação de Pena de Despedimento por facto imputável ao Trabalhador**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto no n.º 222.º e 223.º, da Secção II das Sanções Disciplinares, aprovado pela Lei n.º 35/2014 (LTFP), de 20 de junho, notifica-se Licínio Augusto Teixeira Coelho, assistente operacional da Câmara Municipal do Porto, de que na sequência do Processo Disciplinar n.º 01/14, a Câmara Municipal, reunida a 23 de fevereiro de 2015, deliberou aplicar-lhe a pena disciplinar de demissão, a qual começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias úteis após a data da publicação do presente aviso.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 73.º da referida LTFP.

27 de fevereiro de 2015. — A Diretora de Departamento Municipal de Recursos Humanos, *Dr.ª Sónia Cerqueira*.

308477042

Aviso n.º 3067/2015**Discussão Pública do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT)**

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18, do Ponto I da Ordem de Serviço n.º I/158492/14/CMP, que nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 146.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) em vigor, a Câmara Municipal deliberou, na 34.ª reunião pública realizada no dia 10 de março de 2015, a submissão do Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) a um período de discussão pública de 30 dias úteis.

Os interessados poderão consultar o REOT, bem como a referida deliberação, na página eletrónica da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt) e nas instalações do Gabinete do Município. As participações deverão ser feitas em impresso próprio disponibilizado nesses locais.

17 de março de 2015. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa*.

208514991

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**Aviso n.º 3068/2015****Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós e Estabelecimento de Medidas Preventivas**

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, torna público, nos termos da alínea b) do n.º 2 e do n.º 8 do artigo 100.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Assembleia Municipal de Porto de Mós, aprovou, em sessão ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal, a Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós (PDMPM) e o respetivo estabelecimento de Medidas Preventivas.

O Município fundamenta a decisão de Suspensão Parcial do PDMPM em vigor na evolução das condições socioeconómicas que determinaram a sua aprovação, tendo em conta o período temporal decorrido entre o início da sua vigência e a atualidade, que torna necessário proceder a ajustamentos por forma a salvaguardar a prossecução do interesse público.

A presente Suspensão surge, especificamente, no sentido de solucionar um problema de localização de um equipamento há muito pretendido e sobejamente necessário à supressão de carências ao nível do apoio geriátrico — Lar de Idosos do Centro de Apoio Social das Serras de Aire e Candeeiros, cuja implantação se revelava incompatível com o uso do solo determinado pelo PDMPM em vigor.

A zona agora objeto de suspensão parcial do PDMPM, abrange uma área de cerca de 13000m² (1,3ha), localizada em Marinha de Baixo, freguesia de Serro Ventoso, pretendendo-se, para a mesma, suspender todas as disposições regulamentares do PDMPM, designadamente as que colidam com a instalação do equipamento referido.

No âmbito do n.º 4 dos artigos 100.º e 109.º do RJIGT, foi a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro consultada

acerca da proposta de Suspensão e estabelecimento de Medidas Preventivas, tendo emitido parecer favorável.

Assim, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprovou a suspensão parcial do PDMPM, o texto das Medidas Preventivas e a respetiva planta de delimitação.

12 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

DELIBERAÇÃO

Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves, Presidente da Assembleia Municipal de Porto de Mós, certifica que, na primeira sessão ordinária, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e quinze, a Assembleia Municipal de Porto de Mós deliberou por unanimidade, aprovar em minuta, a "Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós e de Estabelecimento de Medidas Preventivas, para Construção de Equipamento de Apoio Social (Lar de Idosos do CASSAC — Centro de Apoio Social das Serras de Aire e Candeeiros)".

Por ser verdade o certifica.

Porto de Mós, dois de março de dois mil e quinze.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

Rui Augusto Marques da Silva Pereira Neves

Medidas Preventivas**Artigo 1.º****Objetivo e Âmbito Territorial**

Por motivo da suspensão do Plano Diretor Municipal de Porto de Mós, para a totalidade da área identificada na planta anexa, sita em Marinha de Baixo, freguesia de Serro Ventoso, concelho de Porto de Mós, são estabelecidas medidas preventivas do Tipo A e medidas preventivas do Tipo B, destinadas a assegurar a instalação de um equipamento de apoio social — Lar de Idosos do Centro de Apoio Social das Serras de Aire e Candeeiros.

Artigo 2.º**Âmbito material**

1 — Na área delimitada na planta em anexo e identificada como área sujeita a Medidas Preventivas de tipo A, estão sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, as seguintes ações:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

2 — As edificações destinadas à concretização do equipamento referido no artigo 1.º devem, obrigatoriamente, localizar-se na área sujeita a Medidas Preventivas de tipo A.

3 — Na área delimitada na planta em anexo e identificada como área sujeita a Medidas Preventivas de tipo B, são interditas as seguintes ações:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização, de construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia;
- b) Trabalhos de remodelação de terrenos;
- c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização;
- d) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.

Artigo 3.º**Âmbito temporal**

As Medidas Preventivas de tipo A e as Medidas Preventivas de tipo B, vigoram pelo prazo de dois anos, a contar da data do dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da 1.ª Revisão do Plano Diretor

Municipal de Porto de Mós ou com a verificação de qualquer outra causa de cessação de vigência prevista na lei.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As Medidas Preventivas de tipo A e as Medidas Preventivas de tipo B entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

28615 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_28615_1.jpg
608510957

MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO

Edital n.º 221/2015

O Município da Povoação faz público que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2015, mediante proposta do executivo municipal aprovada na sua reunião de 9 de janeiro de 2015, aprovou a seguinte alteração à Tabela de Taxas do Município, que entra a em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

27 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Emilio Lopes Machado Ávila*.

Alteração à Tabela de Taxas e Licenças do Município

Parqueamento tarifado e trânsito

Artigo 11.º

Estacionamento em parques devidamente assinalados

Duração	Preço €
Período de 15 minutos	0,30
Período de 30 minutos	0,60
Período de 45 minutos	0,90
Período de 1 hora	1,20
Período de 1H15	1,50
Período de 1H30	1,70
Período de 1H45	1,90
Período de 2 horas	2,10
Período de 2H15	2,50
Período de 2H30	2,80
Período de 2H45	3,00
Período de 3 horas	3,20

Nos parquímetros instalados na Vila da Povoação, os períodos de pagamento são os seguintes:

De segunda a sexta feira das — 08H00 às 19H00

Sábados — das 08H00 às 13H00

Freguesia de Furnas (Lagoa das Furnas) — todos os dias das 08H00 às 20H00.

308472069

MUNICÍPIO DE SABROSA

Despacho n.º 2961/2015

Terminado o procedimento concursal para provimento do Cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa Financeira e Patrimonial, da Câmara Municipal de Sabrosa, aberto por aviso datado de 30 de setembro de 2014, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 200, em 16 de outubro de 2014, na Bolsa de Emprego Público em 17 de outubro de 2014, e no Jornal de Notícias em 18 de outubro de 2014, e após ter sido dado cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008 de 31 de dezembro, 3-B/2010

de 28 de Abril, 64-/2011 de 22 de dezembro e 68/2013 de 29 de agosto, aplicável à administração local por força do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, em que o júri deste procedimento concursal propõe a designação da candidata Ana Raquel Miranda Gouveia Lopes, para o cargo de Direção Intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, por possuir o perfil adequado para o exercício do cargo de chefe da Divisão: Experiência e competência técnica relevante na área das funções a que se candidata e também relevante capacidade de liderança e de orientação de pessoas; Relevante capacidade de comunicação e de afirmação; Relacionamento e trabalho em equipa.

Nos termos do estabelecido nos n.ºs 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto:

Na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, substituto legal do Senhor Presidente da Câmara, Designo, Ana Raquel Miranda Gouveia Lopes, para o cargo de Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial, da Câmara Municipal de Sabrosa, cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, em regime de comissão de serviço com efeitos a 23 de janeiro de 2015, por urgente conveniência de serviço, pelo período de 3 (três) anos, renováveis por iguais períodos de tempo.

A nota curricular vai anexa ao presente despacho.

Nota Curricular

Licenciada em economia pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), e Pós graduada em Desenvolvimento Local Sociedades, Território e Cidadania, pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD);

Exerceu funções como Dirigente Intermédio de 2.º Grau, em regime de substituição, na Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal de Sabrosa, desde agosto de 2014 até à presente data;

Exerceu funções como técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, na Câmara Municipal de Sabrosa, colaborando na preparação de documentos previsionais; Na gestão financeira e orçamental; Na realização de estudos, pareceres e informação sobre a avaliação da capacidade financeira e endividamento; No cálculo e gestão de disponibilidades; Na gestão da tesouraria; No acompanhamento de procedimentos de contratação pública; Na preparação de reuniões de Câmara Municipal e sessões da Assembleia Municipal; Na coordenação de equipas de trabalho; Na realização de estudos, relatórios e memorandos sobre a macroestrutura Municipal; Nos estudos sobre a conjuntura macroeconómica; Nos estudos Socioeconómicos e análises de cadeias de valor e na elaboração de estudos de viabilidade, desde o ano de 2010 até agosto de 2014;

Participou em vários cursos de formação, entre os quais se destacam os relativos a Processos de Gestão Autárquica: Novo Regime Jurídico de Organização das Autarquias Locais; O Novo Regime de Contratação Pública; Contabilidade Orçamental na Administração Pública.

23 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alves Carvas*, Dr.

308472944

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 3069/2015

Contratação de pessoal

Procedimento Concursal Comum

No cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal, publicado através do Aviso n.º 8863/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 31 de julho de 2014, e após publicitação da respetiva lista de ordenação final homologada, foram celebrados os seguintes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

a) Para a Carreira de Técnico Superior, com Nicolau Verhaeghe Marques, com a 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15, da categoria de técnico superior, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

b) Para a Carreira de Assistente Técnico, com Andreia Lúcia Araújo, com a 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da categoria de assistente técnico, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.